



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura do Município de Brasnorte

**LEI Nº 1.315/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício Financeiro de 2011.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Geral do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, estima à receita em R\$ 29.692.364,78 (Vinte e nove milhões, seiscientos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**ARTIGO 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 - Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	27.487.364,78
Receitas de Capital	2.205.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.692.364,78</b>

#### **2 - Por Fontes**

##### **RECEITAS CORRENTES**

Receitas Tributárias	2.032.225,55
Receitas de Contribuições	97.668,39
Receita Patrimonial	90.595,25
Receita de Serviços	608.016,39
Transferências Correntes	24.348.929,01
Outras Receitas Correntes	309.930,19

##### **RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital	2.205.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.692.364,78</b>



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura do Município de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - A despesa será realizada de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

### ***1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA***

#### ***1 - Por Órgão da Administração***

<i>Câmara Municipal de Brasnorte</i>	1.416.464,61
<i>Gabinete do Prefeito Municipal</i>	693.000,00
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	1.588.300,00
<i>Secretaria Municipal de Infra-Estrutura</i>	5.264.500,00
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</i>	8.206.936,96
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	7.720.942,28
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente</i>	720.750,00
<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>	2.449.270,93
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</i>	968.700,00
<i>Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</i>	663.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.692.364,78</b>

#### ***2 - Por Categoria Econômica***

<i>Despesas Correntes</i>	25.374.938,49
<i>Despesas de Capital</i>	3.767.679,00
<i>Reserva de Contingência</i>	549.747,29
<b>TOTAL</b>	<b>29.692.364,78</b>

#### ***3 - Por Funções***

<i>Legislativa</i>	1.416.464,61
<i>Administração</i>	3.889.800,00
<i>Assistência Social</i>	968.700,00
<i>Saúde</i>	7.720.942,28
<i>Educação</i>	8.085.936,96
<i>Cultura</i>	121.000,00
<i>Urbanismo</i>	2.019.500,00
<i>Habitação</i>	363.000,00
<i>Saneamento</i>	840.000,00
<i>Gestão Ambiental</i>	10.000,00
<i>Agricultura</i>	710.750,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura do Município de Brasnorte

<i>Energia</i>	302.000,00
<i>Transporte</i>	1.693.000,00
<i>Desporto e Lazer</i>	473.500,00
<i>Encargos Especiais</i>	528.023,64
<i>Reserva de Contingência</i>	549.747,29
<b>TOTAL</b>	<b>29.692.364,78</b>

#### **4 - Por Programas**

<i>Gestão Político Administrativa</i>	693.000,00
<i>Gestão Administrativa</i>	1.635.300,00
<i>Gestão Financeira</i>	1.371.500,00
<i>Desenvolvimento da Agricultura</i>	570.750,00
<i>Ensino Fundamental de 1º a 8º Série</i>	6.831.213,14
<i>Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos</i>	981.223,82
<i>Educação Compensatória</i>	70.000,00
<i>Educação de Ensino Superior</i>	32.000,00
<i>Promoção de eventos artísticos e culturais</i>	121.000,00
<i>Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto</i>	473.500,00
<i>Atendimento integral a saúde</i>	7.720.942,28
<i>Assistência social/atenção e integração social do idoso</i>	342.500,00
<i>Assistência social/atenção ao portador de deficiência</i>	24.100,00
<i>Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar</i>	321.100,00
<i>Assistência social/assistência comunitária</i>	281.000,00
<i>Captação, tratamento e distribuição</i>	716.000,00
<i>Políticas habitacionais</i>	363.000,00
<i>Urbanização de vias</i>	2.029.500,00
<i>Obras urbanas e saneamento básico</i>	59.000,00
<i>Obras de extensão da rede elétrica</i>	302.000,00
<i>Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais</i>	1.683.000,00
<i>Encargos especiais</i>	528.023,64
<i>Reserva de contingência</i>	549.747,29
<i>Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara Municipal de Brasnorte</i>	10.751,00
<i>Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos)</i>	32.253,00
<i>Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal</i>	1.287.452,61
<i>Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município</i>	85.008,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura do Município de Brasnorte

<i>Aquisição de Ônibus Escolares</i>	25.000,00
<i>Transferências a Instituições Escolares</i>	20.500,00
<i>Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - drenagem</i>	65.000,00
<i>Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena</i>	22.000,00
<i>Realização de Expobrás</i>	140.000,00
<i>Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos</i>	90.000,00
<i>Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial</i>	36.000,00
<i>Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado</i>	1.000,00
<i>Meio Ambiente</i>	10.000,00
<i>Turismo</i>	168.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.692.364,78</b>

### **ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício financeiro créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º a transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**ARTIGO 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**ARTIGO 6º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, assim como do Plano Plurianual para o período 2010-2013.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.*

*Mauro Rui Heisler*

**Prefeito**

P.S – Original Assinado à disposição junto a Secretaria de Administração